

Manual de Boas Práticas Ambiente e Segurança

Requisitos para fornecimento de Produtos e Serviços à ARCH S.A



Data de Aprovação: 04/02/2026

MBP_V.03

“A terra dispõe de recursos suficientes satisfazer todas as nossas necessidades,
mas não para satisfazer as nossas ambições.”

Mahatma Ghandi

Índice

1. Introdução.....	2
1.1. Notas de boas-vindas.....	2
2. Controlo de Acessos.....	3
3. Procedimentos a seguir na ARCH.....	4
3.1. Procedimentos Operacionais Relevantes	4
3.1.1. Águas e águas residuais	4
3.1.2. Produtos químicos	5
3.1.3. Condições de limpeza	5
3.1.4. Resíduos Industriais	5
3.1.5. Emissões difusas	5
3.1.6. Ruído	5
3.1.7. Situações de emergência ⁽	6
3.2. Normas de Segurança.....	7
3.2.1. Regras Básicas de Comportamento	7
3.2.2. Circulação de Veículos.....	7
4. Requisitos de aquisição de produtos e serviços a seguir na ARCH	8
5. ANEXOS	10
6. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO MANUAL: Boas Práticas de Subcontratados e Veracidade da informação	11
7. COMUNICAÇÃO DE DANO OU DE AMEAÇA IMINENTE DE DANO AMBIENTAL	12
8-REQUISITOS DETALHADOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A ARCH S.A	14

Introdução

1.1. Notas de boas-vindas

Bem-vindo!

Face ao aumento das preocupações ambientais, a ARCH S.A elaborou este manual com o intuito de informar, orientar e apoiar as Empresas Subcontratadas e os seus associados no cumprimento das normas e procedimentos relacionados com a Proteção do Ambiente e à Segurança nas suas instalações. Este manual aplica-se a todas as tarefas e trabalhos que sejam desenvolvidos nas instalações da ARCH S.A.

É responsabilidade da Empresa Subcontratada transmitir aos seus colaboradores e subcontratados toda a informação contida neste manual, incluindo os requisitos ambientais aplicáveis às tarefas a serem executadas, garantindo que seja plenamente compreendida e rigorosamente cumprida.

Além disso, é proibida a divulgação a terceiros de informações fornecidas relacionadas à ARCH, bem como a utilização ou apropriação dessas informações para benefício próprio ou de terceiros, sem a devida autorização. Também é expressamente vedado a gravação de vídeos ou fotografias nas instalações sem autorização para o mesmo.

A ARCH salienta que, no caso da prestação de serviços nas nossas instalações, os colaboradores serão avaliados relativamente ao cumprimento dos requisitos ambientais e de segurança.

A ARCH S.A agradece a vossa colaboração no sentido do cumprimento das regras instituídas neste manual.

Seja bem-vindo e bom trabalho!

Controlo de Acessos

Para o acesso às instalações da ARCH SA, cada empregador **deverá enviar, previamente,** à entrada dos seus colaboradores e trabalhadores com outros tipos de vínculo à empresa:

-A Declaração de Consentimento do presente Manual (**Anexo**) devidamente preenchida;

-Um dossiê contendo, os seguintes documentos:

- **Dados da empresa:**

- Identificação completa e morada da empresa (ficha de fornecedor) - **Obrigatório**
- Cópia da Apólice de Seguros de Acidente de Trabalho e respetivo recibo atualizado (último recibo) - **Obrigatório**
- Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e comprovativo de pagamento (último recibo de pagamento); - **Obrigatório**

Para serviços de construção Civil, acresce:

- Cópia do Alvará ou título de registo –**Obrigatório**
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Finanças – **Recomendado**
- Comprovativo de organização dos serviços de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho: Anexo D (ST) do relatório único do ano anterior– **Obrigatório**
- Plano de Segurança e Saúde (se aplicável) ou fichas de procedimentos de segurança relativos aos trabalhos a executar – **Obrigatório**
- O comprovativo das comunicações obrigatórias necessárias para a realização do serviço (se aplicável) – **Obrigatório**

- **Dados dos funcionários da empresa prestadora de serviços:**

- Ficha de Aptidão Médica (FAM) de cada trabalhador - **Obrigatório**
- CAP do(s) técnico(s) especializado(s) – aplicável para trabalhos de riscos específicos e/ou que só possam ser realizados por técnicos credenciados - **Obrigatório**
- Ficha de distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) - **Obrigatório**
- Registo(s) de Formação Profissional - **Obrigatório**
- Certificado para a realização de trabalhos especiais (por ex. para trabalhos em altura, empilhadores, eletricidade, gás, etc) **Obrigatório**
- Estar identificados (fardamento ou identificação) com o nome da respetiva empresa. – **Recomendado**

- **Máquinas**

Todos os fornecedores de máquinas novas e antes da entrada em serviço das mesmas, devem fornecer as seguintes evidências, sobre a avaliação de conformidade:

- Que a máquina esteja de acordo com a Diretiva “Máquinas” em vigor na data da sua colocação no mercado (neste momento Diretiva 2006/42/CE de 17/05), cumprindo com os requisitos essenciais de segurança e saúde que lhe são aplicáveis- **Obrigatório**
- Que no ato de entrega da máquina, esta seja acompanhada de literatura técnica, nomeadamente o manual de instruções original e uma tradução em língua portuguesa e de acordo com os requisitos essenciais de redação e de conteúdo aplicáveis da Diretiva “Máquinas” em vigor na data da sua colocação no mercado (neste momento Diretiva 2006/42/CE de 17/05) - **Obrigatório**
- Que a máquina seja acompanhada de uma Declaração CE de conformidade redigida em língua portuguesa e de acordo com os requisitos de redação e de conteúdo da Diretiva “Máquinas” em vigor na data da sua colocação no mercado (neste momento Diretiva 2006/42/CE de 17/05) **Obrigatório**
- Que a máquina tenha aposta a marcação CE de conformidade de acordo com os requisitos essenciais da Diretiva “Máquinas” em vigor na data da sua colocação no mercado (neste momento Diretiva 2006/42/CE de 17/05) - **Obrigatório**

Procedimentos a seguir na ARCH

- Na portaria, aquando chegada à ARCH, deverão identificar-se (nome e empresa), recolher e usar o cartão de visitante;
- Aguardar pelo nosso representante que irá acompanhar e orientar para o local de trabalho (quando aplicável);

Todas as medidas abaixo descritas devem ser aplicadas obrigatoriamente por todos os colaboradores da ARCH, quer internos quer externos, incluindo todos os prestadores de serviços, desde breves visitas a trabalhos mais prolongados a executar nas instalações da ARCH.

3.1. Procedimentos Operacionais Relevantes

3.1.1. Águas e águas residuais:

- a) Utilizar a água estritamente necessária para a atividade a desenvolver.
- b) Caso seja previsível gerar efluentes líquidos e resíduos durante a execução do trabalho ou limpezas, devem tratá-los corretamente;
- c) É **proibido** descarregar produtos químicos, detergentes, óleos ou quaisquer outros produtos e efluentes nos coletores de águas residuais industriais, nas redes de águas pluviais e/ou no solo.
- d) Não colocar beatas, lixo doméstico, etc. na canalização dos efluentes líquidos industriais.

3.1.2. Produtos químicos:

- a) Se utilizar produtos químicos perigosos para o ambiente deverá informar o Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança (QAS) e fornecer-lhe uma cópia da respetiva Ficha de Dados de Segurança;
- b) Manter os produtos devidamente identificados, e com respetivo rótulo;
- c) Tomar cuidado com a manipulação e uso de substâncias químicas perigosas, utilizando sempre que possível, métodos que reduzam o risco de inalação, ingestão e contacto com pele, olhos e roupa;
- d) Fechar hermeticamente a embalagem após utilização e não comer nem beber ou fumar enquanto está a manusear substâncias químicas;
- e) Seguir as recomendações da FDS e considerar os perigos de reação entre as substâncias químicas, utilizando os respetivos EPI'S adequados para o efeito.
- f) Caso haja derrames na ARCH, é obrigatório tratar os mesmos, usando os métodos e precauções apropriados para as substâncias em uso.

3.1.3. Condições de limpeza:

- a) Manter as áreas de trabalho limpas e organizadas durante e após a execução do serviço;
- b) Não utilizar o ar comprimido como meio de limpeza.

3.1.4. Resíduos Industriais:

- a) Os resíduos equiparados a domésticos podem ser colocados nos contentores existentes para o efeito.
- b) Utilizar outros contentores de resíduos, se previamente acordado.
- c) A empresa Subcontratada deve entregar previamente, quando aplicável, ao Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança (QAS) os documentos comprovativos (autorizações) dos transportadores e destinatários escolhidos para receber os resíduos específicos da atividade gerados durante a prestação de serviços.
- d) É proibida a queima de resíduos, o seu abandono ou deposição no solo.
- e) Evitar derrames de óleos e/ou substâncias químicas (caso estas aconteçam, recorrer ao kit de emergência disponível e comunicar imediatamente ao Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança (QAS)).

3.1.5. Emissões difusas:

- a) Caso seja necessário praticar uma atividade que provoque a emissão de poeiras, este facto deve ser comunicado ao Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança (QAS), a fim de ser decidido o modo de atuar.

3.1.6. Ruído:

- a) Caso seja previsível uma atividade ruidosa, a empresa Fornecedora/Subcontratada compromete-se a comunicar este facto ao Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança (QAS) e a apresentar as medidas previstas para minimização de riscos.
- b) A empresa Fornecedora/Subcontratada compromete-se a disponibilizar os meios de proteção individual adequados às necessidades para os trabalhadores envolvidos.

3.1.7. Situações de emergência ⁽¹⁾:

1. Em caso de acidentes ⁽²⁾ ou incidentes ⁽³⁾, contactar de imediato o Departamento de Qualidade, Ambiente e Segurança (DQAS), através de 914224545 ou 912033222 e posteriormente formalizado num prazo não superior a 12 horas, a ocorrência para qualidade@archvaladares.com através do registo da [FR.197- Registo de dano ou ameaça de dano ambiental](#).
2. Se viável, recorrer às instruções de trabalho e ao kit de Emergência para conter a fonte.

Notas:

⁽¹⁾ **Emergência:** Condição não planeada de atividades relacionadas com potenciais situações de risco causadas por emergências ou acidentes que requerem pela sua gravidade, ações imediatas de resposta e contenção de poluição;

⁽²⁾ **Acidente ambiental:** Um acidente com impacto no meio ambiente (ar, água ou solo) de modo que altere as suas características. (ex. derrames de gasóleo, vidros, derrame da ETARI, incêndios, fuga de gás, etc.);

⁽³⁾ **Incidente ambiental:** Uma situação anormal, mas que não constitui uma situação de emergência.

3. Em caso de incêndio ou acidente:
 - i. A ARCH S.A dispõe de uma estrutura organizada para a emergência, assim como as equipas de segurança devidamente treinadas;
 - ii. Existem procedimentos específicos para casos de emergência preconizados tendo em conta o tipo de emergência, bem como o plano de evacuação e plantas de emergências afixadas nos demais locais da organização;
 - iii. Em caso de emergência, devem ser respeitadas e seguidas as instruções dadas pelos membros das equipas de segurança, deslocando-se de forma ordeira, e sempre pela direita, para o ponto de encontro.

Procedimento Geral de Emergência:

- iv. Deixar as operações em curso; [efetuar o corte de energia no equipamento a que se encontra afetado – caso aplicável];
- v. Devem ser tomadas todas as disposições necessárias à libertação da zona, por forma a permitir o fácil acesso dos meios de socorro;
- vi. Seguir os caminhos de evacuação indicados;
- vii. Dirigir, calmamente, para o Ponto de Encontro;
- viii. Permanecer no Ponto de Encontro até novas indicações

Localização do Ponto de Encontro

Edifício



Armazéns, Serviços Administrativos (incluindo Manutenção), Carpintaria, Auto, Preparação de Pastas, Fábrica 3 e Fábrica 2	Portaria
Fábrica 1;	Parque dos Resíduos

3.2. Normas de Segurança

3.2.1. Regras Básicas de Comportamento:

- a) Aquando da permanência dos Prestadores de Serviço nas instalações da ARCH, é **Proibido**:
1. Consumir bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de substâncias psicotrópicas e estupefacientes;
 2. Fumar no interior dos edifícios, equipamentos e nos locais assinalados;
 3. Utilizar Ar Comprimido para limpeza pessoal;
 4. Circular em Locais não autorizados, salvo acompanhado por pessoal da ARCH.
- b) Aquando da permanência dos Prestadores de Serviço nas instalações da ARCH, é **Obrigatório**:
1. Usar os EPI'S obrigatórios e indicado em cada espaço;
 2. Manter as vias de acesso e circulação, equipamentos de combate a incêndios e saídas de emergência desobstruídas;

3.2.2. Circulação de Veículos

- a) Na entrada e saída de veículos na ARCH, devem sempre parar na portaria, e seguir as instruções dos respetivos colaboradores, e/ou fornecer os dados solicitados;
- b) Respeitar as velocidades de circulação no interior, indicada pela sinalética e adaptar sempre às condições existentes no momento (atmosféricas, obras, cargas e descargas, etc.);
- c) O estacionamento apenas é autorizado nos locais reservados para o efeito:
- a. O estacionamento deve ser sempre efetuado à retaguarda, em posição de saída
 - b. Junto aos Armazéns, apenas é permitida a paragem para cargas e descargas. É proibido o estacionamento;
 - c. Proibido parar/estacionar o veículo nas vias de circulação do empilhador.

Requisitos de aquisição de produtos e serviços a seguir na ARCH

Os requisitos listados abaixo, são os requisitos mínimos para o fornecimento de matérias-primas, materiais de consumo e embalagem, mercadorias (Artigos para revenda), serviços, artigos de consumo corrente, artigos pontuais e resíduos a fornecer à ARCH S.A.

Estes requisitos são aplicáveis a todos os fornecedores de bens e serviços.

Fornecimento Produto/Serviço	Requisitos para a ARCH		Fornecimento Produto/Serviço	Requisitos para a ARCH
AUDITOR ENERGÉTICO	Requisito 1		INSPECÇÕES DE DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEIS	Requisito 14
EFLUENTES GASOSOS	Requisito 2		EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO (ESP'S)	Requisito 15
EFLUENTES LIQUIDOS E ÁGUAS CONSUMO HUMANO	Requisito 3		ÓLEOS	Requisito 16
RUÍDO AMBIENTAL	Requisito 4		PNEUS	Requisito 17
DESTINATÁRIOS E TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS	Requisito 5		PRODUTOS EMBALADOS	Requisito 18
EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO EXTERIOR DA ARCH	Requisito 6		PRODUTOS QUÍMICOS	Requisito 19
MÁQUINAS NO GERAL	Requisito 7		ARTIGOS / MERCADORIAS – EXCETO EEE	Requisito 20
PILHAS e BATERIAS	Requisito 8		TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS	Requisito 21
EXTINTORES	Requisito 9		PALETES DE MADEIRA (E OUTRAS EMBALAGENS DE MADEIRA - PINHEIRO)	Requisito 22
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO [Aquisição e Manutenção]	Requisito 10		EMBALAGENS	Requisito 23
EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS E ELECTRÓNICOS (EEE)	Requisito 12		MADEIRA E DERIVADOS (PAPEL E CARTÃO)	Requisito 24
TODOS OS SERVIÇOS	Requisito 13		ABERTURA DE FUROS	Requisito 25

Fornecimento Produto/Serviço	Requisitos para a ARCH
STANDS EXPOSITORES EM FEIRAS	<u>Requisito 26</u>
REDE DE GÁS NATURAL	<u>Requisito 27</u>
ASPECTOS CONSTRUTIVOS DE CHAMINÉS	<u>Requisito 28</u>
MATERIAIS DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE SST	<u>Requisito 29</u>

ANEXOS

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO MANUAL:

Boas Práticas de Subcontratados e Veracidade da informação

- 1- Asseguramos que toda a informação solicitada e fornecida é verídica (caso a informação prestada não seja fidedigna, a ARCH S.A não poderá ser responsabilizada em situação de incidente dentro das suas instalações e/ou ao seu serviço);
- 2- Assumimos total responsabilidade pela ausência do envio da informação solicitada pela ARCH, não facultada por lapso, opção ou carência da mesma, podendo esta situação condicionar o início dos trabalhos a desenvolver; comprometo-me ainda a efetuar e comunicar atualização dos dados atempadamente antes da execução dos trabalhos na ARCH;
- 3- O incumprimento do Manual de Boas Práticas Ambientais e de Segurança, desresponsabiliza a ARCH de qualquer acidente ou incidente que possa ocorrer nas suas instalações e/ou ao seu serviço;
- 4- Declaro que todos os trabalhadores disponibilizados para a execução de qualquer serviço contratado nas instalações da ARCH S.A apresentam-se devidamente identificados e estão considerados aptos para o trabalho a executar, tendo recebido formação para o mesmo.
- 5- Declaro também que é da nossa responsabilidade a remoção de todos os resíduos resultantes do trabalho a executar, encaminhando os mesmos para o destino mais adequado e ambientalmente correto.
- 6- Caso seja aplicável a utilização de máquinas para a execução do serviço, declaro que as mesmas se encontram em conformidade com a Diretiva "Máquinas -DL 50" em vigor na data da sua colocação no mercado e acompanhadas pela marcação CE.

A presente declaração é assinada por quem representa a Empresa (representante legal).

Nome do Representante: _____

Função: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

COMUNICAÇÃO DE DANO OU DE AMEAÇA IMINENTE DE DANO AMBIENTAL

IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Local da Ocorrência: _____

Coordenadas: Latitude: _____ Longitude: _____

Descrição sucinta da ocorrência: _____

Data da ocorrência: ____/____/____

Fotografias:

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE:

Tipo de atividades do anexo III do Decreto-Lei nº147/2008:

- ☐ Descargas de poluentes para água interiores de superfície;
- ☐ Captação e represamento de água;
- ☐ Utilização, armazenamento e libertação para o ambiente de substâncias perigosas;
- ☐ Utilização, armazenamento e libertação para o ambiente de misturas perigosas;

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

Faculte todas as informações disponíveis relativas à ocorrência. A descrição deve ser o mais pormenorizada possível e centrar-se nos factos que envolvem o dano ou ameaça iminente de dano ambiental.

Dano ou ameaça de dano ambiental:

- ☐ Dano ambiental, que já ocorreu
- ☐ Ameaça iminente de dano ambiental

Sabe indicar a data e hora da ocorrência: ☐ Sim ☐ Não

(Se a resposta foi sim)

Data do início: ____/____/____

Hora do início: ____: ____

Data do fim: ____/____/____

Hora do fim: ____: ____

(Se a resposta foi não, indique a data e hora que tomou conhecimento)

Data: ____/____/____

Hora: ____: ____

Identificação das substâncias ou misturas perigosas envolvidas: ☐ Não aplicável

Tipologia	Designação	Quantidade (kilos, litros)
Substâncias Perigosas		
Misturas perigosas		

Descrição detalhada da ocorrência:

Estimativa da área afetada (em m²):

Causas iniciadoras:

AFETAÇÃO OU POTENCIAL AFETAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS:

Selecione os recursos naturais e ou os serviços desses recursos e descreva como foram afetados ou poderão vir a ser afetados:

- ☐ Solo _____
- ☐ Água de superfície _____
- ☐ Águas marinhas _____
- ☐ Águas subterrâneas _____
- ☐ Espécies e habitats naturais protegidos _____

MEDIDAS IMEDIATAS ADOTADAS E PREVISTAS A ADOTAR:
Medidas imediatas adotadas:

Indique todas as medidas imediatas adotadas, para controlar, conter, eliminar ou gerir o dano ou ameaça iminente de dano ambiental e eventuais entidades envolvidas.

Descrição/ objetivo da intervenção	Entidade responsável	Entidades envolvidas	Data de início da intervenção	Data de fim da intervenção	Resultados das medidas adotadas

Medidas previstas adotar:

Indique todas as medidas previstas a adotar no futuro, de forma a limitar ou prevenir novos danos ambientais aos recursos ou serviços ou efeitos adversos à saúde humana.

Descrição/ objetivo da intervenção	Entidade responsável	Entidades envolvidas	Data expectável de início da intervenção	Resultados expectáveis

Responsável pelo registo: _____

Este registo tem de ser preenchido num **prazo não superior a 12h** desde a ocorrência do dano/ameaça e encaminhado ao Departamento de Qualidade e Ambiente.

REQUISITOS DETALHADOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A ARCH S.A

PRODUTO/SERVIÇO	CONDIÇÕES MINIMAS PARA A SELECÇÃO FORNECEDORES
AUDITOR ENERGÉTICO	1.1 Solicitar o reconhecimento oficial do técnico de energia. 1.2 Solicitar a execução dos relatórios de acordo com a legislação aplicável
EFLUENTES GASOSOS	2.1 Recorrer a Laboratórios externos acreditados para realizar a monitorização dos efluentes gasosos. 2.2 Se o laboratório não for acreditado, exigir a realização do relatório de autocontrolo das emissões gasosas de acordo com a legislação aplicável. 2.3 Assegurar a entrega dos relatórios nos prazos previstos por lei, de preferência com 40 dias seguidos após a amostragem. 2.4 Assegurar o uso de normas europeias CEN, ou na falta destas, normas nacionais ou internacionais publicadas por organismos de normalização.
EFLUENTES LIQUIDOS E ÁGUAS CONSUMO HUMANO	3.1 Recorrer a Laboratórios externos acreditados. 3.2 Solicitar certificados de calibração metrológica para equipamentos de monitorização de parâmetros não acreditados. 3.3 Solicitar informação de acordo com alvará (ex. limites de quantificação (l.q.), limites de deteção (l.d.) e incertezas dos métodos de ensaio, etc)
RUÍDO AMBIENTAL	4.1 Recorrer a Laboratórios externos acreditados. 4.2 Informação do relatório de acordo com as diretrizes da APA
DESTINATÁRIOS E TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS	5.1 Exigir autorização (ex. L.A., TUA, Alvará) para o código LER respetivo. 5.2 Solicitar evidências da gestão de resíduos dos subcontratados, caso sejam geridos por eles (declaração). 5.3 Exigir a verificação e validação da e-GAR antes do início do transporte e posteriormente a validação da mesma à chegada ao destino final. 5.4 Exigir alvará de transportador e respetivas matrículas associadas. 5.5 No caso de resíduos de construção e demolição para aterro envio da cópia do certificado de aceitação. 5.6 No caso de envio de resíduos para o estrangeiro (ex. Espanha) a carga terá de ser acompanhada com o formulário MTR e solicitar a respetiva documentação (contrato, siliamb, etc).
EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO EXTERIOR (corta-relva, empilhador, escavadora-carregadora, etc.)	<u>Aquisição e subcontratação de serviços com equipamentos para uso no exterior das fábricas:</u> 6.1 Solicitar a declaração CE de conformidade 6.2 Solicitar que o equipamento exiba a marcação CE e a indicação do nível de potência sonora garantido. Nota: Todos os documentos (manuais, certificados, entre outros) referentes a novos equipamentos devem ser entregues ao responsável da manutenção.

PRODUTO/SERVIÇO	CONDIÇÕES MINIMAS PARA A SELECÇÃO FORNECEDORES
MÁQUINAS NO GERAL	7.1. Exigir a marcação CE; 7.2. Exigir restantes documentos assinados pelo fabricante e de acordo com o DL50; 7.3. Identificar se está legível o nome e endereço do fabricante, bem como o seu n.º de série ou modelo 7.4. Confirmar se existe declaração de conformidade CE e se a mesma está redigida na mesma língua que o manual de instruções original e acompanhada de uma tradução em português 7.5. Confirmar se existe um Manual de Instruções onde estão especificados os procedimentos para operar com a máquina e realizar a sua manutenção de forma segura. O Manual de instruções é redigido numa das línguas comunitárias e acompanhado da sua tradução em português. Existem avisos para advertir sobre os riscos que não foram eliminados Nota: Todos os documentos (manuais, certificados, entre outros) referentes a novos equipamentos devem ser entregues ao responsável da manutenção.
PILHAS E BATERIAS	<u>Compra de pilhas/baterias:</u> 8.1 O ecovalor não deverá estar discriminado no preço de venda ao utilizador final. 8.2 Solicitar aos produtores de pilhas e acumuladores o certificado de registo do produtor de produtos abrangidos por fluxos específicos de resíduos ou a verificação, na fatura de compra, do número de registo de Pilhas e Acumuladores/Baterias, em vigor desde 01/01/2025. 8.3 Assegurar que as pilhas e baterias compradas cumprem com a rotulagem, tal como previsto na legislação aplicável 8.4 Sempre que possível, dar preferência pela compra de pilhas alcalinas isentas de metais pesados. <u>Encaminhamento de pilhas e baterias usados:</u> 8.5 As baterias e acumuladores industriais e de veículos automóveis usados têm de ser encaminhados para uma entidade gestora licenciada, ou para um operador licenciado para o tratamento desses resíduos.
EXTINTORES	9.1 Proibida a compra de equipamentos com <i>hallon</i>. 9.2 Solicitar o serviço de manutenção de extintores a empresas certificadas com a NP 4413 e, preferencialmente, com a ISO 9001. 9.3 Qualificação dos técnicos, de acordo com a legislação aplicável. 9.4 Ficha de intervenção relativa a sistemas de proteção contra incêndios e extintores, segundo a legislação em vigor. <u>Encaminhamento de Extintores Em Fim de Vida:</u> 9.5 Os Extintores em fim de vida são armazenados internamente para uso em formação/simulacro. Os extintores vazios são devolvidos ao serviço de manutenção ou a operador licenciado para o tratamento desses resíduos.

PRODUTO/SERVIÇO	CONDIÇÕES MINIMAS PARA A SELECÇÃO FORNECEDORES
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ar condicionado e bomba de calor) – Aquisição	<u>Aquisição de novos equipamentos de refrigeração</u> 10.1 Proibida a aquisição de equipamentos com substância proibidas no âmbito da legislação em vigor, nomeadamente gases com Potencial de Aquecimento Global (PAG) igual ou superior a 2500 t CO₂, a partir de 2020. 10.2 Cópia das Fichas de Segurança e dados Técnicos antes da aquisição. 10.3 Garantir que o equipamento com gases fluorados com efeito estufa se encontram rotulados, de acordo com a legislação aplicável. 10.4 Nos equipamentos com substâncias regulamentadas, efetuar o controlo de fugas, imediatamente após a sua entrada em funcionamento. Recorrer a empresas e técnicos qualificados para a instalação e manutenção ou assistência técnica do equipamento. 10.5 Exigir o certificado de registo de produtor de produtos abrangidos por fluxos específicos de resíduos, ou verificação na fatura de compra, o Nº de registo de equipamentos elétricos e eletrónicos – em vigor desde 01/01/2025. Nota: <i>Todos os documentos (manuais, certificados, entre outros) referentes a novos equipamentos devem ser entregues ao responsável da manutenção.</i> <u>Registo Interno de novos equipamentos:</u> Deve ser comunicada a aquisição destes equipamentos ao DQAS, de modo a serem registados e incluídos na listagem de verificação <u>Equipamentos de refrigeração em fim de vida:</u> 10.6 Dar destino final adequado aos resíduos com substâncias que empobrecem a camada de ozono (ODS).
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ar condicionado e bomba de calor, secador compressor) – Manutenção	11.1 Equipamentos de refrigeração com carga de fluido refrigerante regulamentado superior a 3 kg ou PAG entre 5 e 50t, devem ser verificados de 12 em 12 meses para detetar eventuais fugas. Se PAG entre 50-500 t verificar de 6 em 6 meses. Em caso de deteção de fugas, estas devem ser reparadas no prazo máximo de 14 dias. Após 1 mês estes equipamentos devem ser controlados para assegurar a eficácia da reparação. <u>Contratação de serviço de intervenção/manutenção em equipamentos de refrigeração</u> 11.2 Pedir cópia dos certificados dos técnicos e da respetiva empresa 11.3 As qualificações dos técnicos que intervêm em equipamentos de refrigeração dependem das características do equipamento, de acordo com a legislação. 11.4 Nas intervenções previstas, o técnico qualificado deve preencher a Ficha de Intervenção, segundo a legislação em vigor. 11.5 Não pode ser usado o R22 a partir de 2015 para a recarga de gás nos equipamentos. – Informação a ser reforçada no momento de pedido de contratação do serviço <u>Equipamentos de Refrigeração em fim de vida:</u> 11.6 Em caso de abate, dar destino final adequado aos resíduos com gases de refrigeração, devendo ser cedidas evidências (e-GAR).

PRODUTO/SERVIÇO	CONDIÇÕES MINIMAS PARA A SELECÇÃO FORNECEDORES
EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS E ELECTRÓNICOS (EEE) (Equipamentos de regulação de temperatura, ecrãs, monitores e equipamentos com ecrãs de superfície superior a 100 cm², lâmpadas, Equipamentos de grandes dimensões, equipamentos de pequenas dimensões e equipamentos informáticos e de telecomunicações de pequenas dimensões)	<u>Aquisição de novos EEE:</u> 12.1 Proibida a compra de EEE que contenham chumbo (Pb), mercúrio (Hg), cádmio (Cd), crómio (Cr), polibromobifenilo (PBB) e éter de difenilo polibromado (PBDE). 12.2 Exigir a identificação do produtor e a marca nos EEE comprados, de forma a distingui-los dos EEE colocados no mercado antes de 13/08/2005. Exigir manual de instruções em português. 12.3 Exigir o certificado de registo de produtor de produtos abrangidos por fluxos específicos de resíduos, ou verificação na fatura de compra, o Nº de registo de equipamentos eléctricos e electrónicos – em vigor desde 01/01/2025. 12.4 Exigir EEE's com marcação de acordo disposições legais Nota: Todos os documentos (manuais, certificados, entre outros) referentes a novos equipamentos devem ser entregues ao responsável da manutenção...
SERVIÇOS EFETUADOS NA ARCH (Manutenção, Segurança, Refeitório, Máquinas, Limpeza, Construção Civil, Informática, etc.)	13.1 Assinatura da Declaração de Consentimento do Manual – existente na pág. 19 deste Manual, sob a forma de acordo quanto a práticas ambientais nas nossas instalações, destacando-se: - Se utilizar produtos químicos perigosos para o ambiente deverá informar o responsável ambiental (QAS), fornecer-lhe uma cópia da respetiva Ficha de Dados de Segurança e seguir as suas indicações. Garantir destino adequado das embalagens. Assumir a responsabilidade pela gestão dos resíduos gerados, exceto se acordado de outra forma. - Cumprir o Plano de segurança e saúde da obra e o Plano Ambiental (quando aplicável). - Assegurar que os equipamentos ruidosos utilizados no exterior cumprem a legislação aplicável. 13.2. A empresa Subcontratada deve entregar previamente os documentos comprovativos/ autorizações existentes na página 3 do presente Manual na secção “Controlo de Acessos” 13.3. A empresa receberá a informação com os critérios de avaliação anual do fornecedor.
INSPECÇÕES DE DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEIS (Não aplicável na ARCH)	14.1 Solicitar a fiscalização das instalações de armazenagem de produtos de petróleo e postos de abastecimento à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), podendo apenas trabalhar com Entidade Inspeção Combustíveis (EIC) reconhecidas pela DGEG e acreditadas pelo Sistema Português da Qualidade (SPQ).

PRODUTO/SERVIÇO	CONDIÇÕES MINIMAS PARA A SELECÇÃO FORNECEDORES
EQUIPAMENTOS SOB PRESSÃO (ESP'S) (instalação, funcionamento, reparação e alteração) Os equipamentos sob pressão destinados a conter um fluido a pressão superior a 0,5 bar, e também os recipientes sob pressão simples destinados a conter ar ou azoto	<u>Aquisição de novos ESP'S:</u> 15.1 Solicitar o Certificado de Verificação CE, declaração de conformidade da válvula de segurança e certificado de verificação de Manómetro. 15.2 Garantir as inscrições previstas por lei (ex. nome, endereço do fabricante, pressão máxima de serviços, etc) no corpo do ESP. <u>Registo Interno de novos ESP'S:</u> Deve ser comunicada a aquisição destes equipamentos ao DQAS, de modo a serem registados e incluídos na listagem de verificação <u>Subcontratação de serviços de inspeção a ESP'S:</u> 15.3 Solicitar as inspeções a equipamentos sob pressão, a Organismos de Inspeção (OI) qualificados no atributo do Sistema Português da Qualidade. 15.4 Apresentar as credenciais/certificados dos técnicos de intervenção nestes equipamentos
ÓLEOS	<u>Aquisição de óleos:</u> 16.1 Exigir o certificado de registo de produtor de produtos abrangidos por fluxos específicos de resíduos, ou verificação na fatura de compra, o Nº de registo de produtores de óleos – em vigor desde 01/01/2025. <u>Levantamento de óleos usados:</u> 16.3 O transportador de óleos usados deve evidenciar licenciamento para a atividade. 16.4 O transportador de óleos tem de ter Ficha de Segurança de óleos usados. 16.5 O transportador de óleos só pode ser o TRIU - CORREIA & CORREIA. No âmbito da SOGILUB. A quantidade deve ser superior a 400 L.
PNEUS NOVOS	17.1 Solicitar a retoma dos pneus usados/trocados. Os comerciantes e os distribuidores não podem recusar-se a aceitar pneus usados contra a venda de pneus do mesmo tipo e na mesma quantidade, devendo remeter os mesmos para os locais autorizados ou licenciados. A recolha de pneus usados, mediante a entrega nos locais adequados, é feita sem qualquer encargo para o detentor – Artigo 53º -DL 152-D/2017 na sua redação atual 17.2 Verificar na fatura o valor correspondente ao ecovalor, a favor do Valor Pneu.
PRODUTOS EMBALADOS	18.1 Cópia das Fichas Técnicas (para produtos químicos acrescentar as Fichas de Dados de Segurança), correspondentes aos produtos aprovados pela ARCH. 18.2 Exigir o certificado de registo de produtor de produtos abrangidos por fluxos específicos de resíduos, ou verificação na fatura de compra, o Nº de registo de produtor/embalador – em vigor desde 01/01/2025.

PRODUTO/SERVIÇO	CONDIÇÕES MINIMAS PARA A SELECÇÃO FORNECEDORES
PRODUTOS QUÍMICOS , incluindo matérias-primas consideradas perigosas – FR.235	19.1. Cumprimento dos requisitos/especificações técnicas solicitadas. 19.2 Exigir as cópias das Fichas Técnicas (para produtos perigosos acrescentar as Fichas de Dados de Segurança (FDS) em português), aprovadas pela ARCH. Caso o produto não seja perigoso e não possua FDS, o fornecedor deverá emitir declaração com essa indicação. 19.3 Garantir que os fornecedores cumprem com as obrigações decorrentes do REACH (quando aplicável) 19.4 Embalado e rotulado de acordo legislação em vigor. Sempre que possível, retomar as embalagens que possam ser reutilizadas. 19.5 Quando aplicável, envio de evidências de gestão de resíduos colocados no mercado nacional 19.6 No caso da aquisição de tintas e vernizes, os rótulos devem indicar o teor máximo de COV de acordo com a legislação em vigor, e garantir os teores de COV. 19.7 Exigir o certificado de registo de produtor de produtos abrangidos por fluxos específicos de resíduos, ou verificação na fatura de compra, o Nº de registo de produtor/embalador – em vigor desde 01/01/2025.
ARTIGOS / MERCADORIAS – Exceto EEE	20.1 Cumprimento dos requisitos/especificações técnicas solicitadas. 20.2 Garantir que os fornecedores cumprem com as obrigações decorrentes do REACH, sempre que aplicável 20.3 Licenciamento da atividade, sempre que aplicável 20.4 Dar preferência a fornecedores com Certificação Ambiental 20.5 Declaração da percentagem de utilização de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados no produto, sempre que aplicável. 20.6 Exigir o certificado de registo de produtor de produtos abrangidos por fluxos específicos de resíduos, ou verificação na fatura de compra, o Nº de registo de produtor/embalador – em vigor desde 01/01/2025.
TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS	21.1 Exigir a licença de transporte de mercadorias perigosas (ADR/RPE) para viaturas e motorista. 21.2 Acompanhamento por e-GAR.
PALETES DE MADEIRA (e outras embalagens de madeira - pinheiro)	22.1 Exigir o certificado (passaporte fitossanitário) que ateste o tratamento adequado das paletes pelo calor até atingir 56°C, pelo menos 30 minutos. 22.2 Símbolos nas embalagens de madeira de acordo com o previsto por lei. 22.3 Solicitar a FT da embalagem com % material reciclado.
MATERIAL DE EMBALAGEM	23.1 Garantir que os fornecedores cumprem com o teor de metais pesados de acordo com a legislação em vigor. 23.2 Solicitar a FT da embalagem com % material reciclado.
MADEIRA e DERIVADOS (papel e cartão)	24.1 Garantir que os fornecedores estão registados junto do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P ou que caso não seja aplicável este registo estejam habilitados a comprovar a sua origem (ex. através de documentos que titulem a respetiva aquisição e a transmissão subsequente, quando aplicável). 24.2. Garantir que possui a sinalética da entidade gestora (novo verde e deposição no ecoponto). 24.3 Solicitar a FT da embalagem com % material reciclado.
ABERTURA DE FUROS – Não aplicável	25. Evidencia do licenciamento da atividade Certificados de marcação CE em Português dos equipamentos

PRODUTO/SERVIÇO	CONDIÇÕES MINIMAS PARA A SELECÇÃO FORNECEDORES
STANDS EXPOSITORES EM FEIRAS	26. Assumir a responsabilidade pela gestão dos resíduos gerados, exceto se acordado de outra forma.
REDE DE GÁS NATURAL	27. Recorrer a entidades inspetoras reconhecidas pela DGEG para as inspeções periódicas
ASPECTOS CONSTRUTIVOS DE CHAMINÉS	28.1 Garantir geometria circular da secção. 28.2 Garantir o cálculo da altura da chaminé de acordo com a legislação em vigor (Portaria 190-A/2018 ¹). 28.3. Colocação de toma e plataforma de amostragem (de preferência) de acordo com a NP 2167 em vigor. 28.4. Caso o diâmetro da chaminé seja superior a 350 mm colocar duas tomas de amostragem a 90º. 28.5. Não colocar «chapéus» ou outros dispositivos que condicionem a boa dispersão dos poluentes no topo da chaminé associada a processos de combustão. 28.6. Podem ser colocados dispositivos no topo de uma chaminé associada a processos “sem combustão”, desde que estes não diminuam a dispersão vertical dos gases.
MATERIAIS DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE SST (EPI’S, médica do trabalho, primeiros socorros)	29. Cumprimento dos requisitos/especificações na normalização/ legislação aplicável